

LEI Nº 3.284/2021.

Institui-se obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de libras em repartições públicas e eventos públicos oficiais no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 055/2021, de autoria dos Vereadores Gilson José Julião e Emanuel Souza Ramos, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade da inclusão de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, no atendimento dos órgãos ligados a administração pública direta e eventos públicos oficiais.

Parágrafo único. O intérprete de LIBRAS atuará na inclusão do sujeito surdo e garantir a acessibilidade aos serviços da administração pública direta, bem como assegurar que os eventos se tornem inclusivos para os mais variados públicos e não exista exclusão.

Art. 2º O objetivo desta Lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social do sujeito surdo e pessoas com deficiência auditiva (surdez parcial).

Parágrafo único. O profissional para trabalhar deverá ser habilitado e dispor de formação específica: Graduação em Letras/LIBRAS; ou Especialização em tradução e interpretação no ensino de LIBRAS; ou atestado de proficiência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo assim, não serão criados novos passivos.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe possui em seu quadro funcional o intérprete de LIBRAS, cargo criado e instituído através de concurso público realizado pela municipalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a LEI MUNICIPAL Nº 2.243/2013.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 10 de junho de 2021.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe